

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 199/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORAS
MUNICIPAIS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, com base nas disposições do art. 15, inciso III, da Lei Municipal n.º 1123/95, 04.04.1995 e alterações posteriores, promoção para a classe “C” as Servidoras Municipais, JUSTINA INES CAMICIA e LIANE TOLEDO DE ALMEIDA.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JUNHO DE 2024**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 (LICITACON nº 003/2024)

Trata-se, diante do interesse público, de transferência de recursos financeiros em favor de Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos, através de processo de Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 811, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 24.04.1970, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 96.704.333/0004-13, que se encontram em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias fundacionais desde a sua fundação neste Município.

Verificam-se razões pelas quais indicam ser inviável deflagrar Edital de Chamamento Público para fins de escolha de entidade que preste os atendimentos para a seguinte meta:

- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – mediante o repasse do valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) definido em Plano de Trabalho, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal 2729/2024, de 21.06.2024,

Que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA como mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, trata-se da única Entidade Fundacional que presta serviços médico-hospitalar neste Município de São José do Ouro.

Pela inexistência de outra Entidade do gênero em funcionamento no Município de São José do Ouro, não vislumbro razões que pudessem justificar a deflagração de Chamamento Público, ante à evidente inviabilidade de competição.

De outro modo, há interesse público para a celebração da parceria, posto a necessária ação do Município na disponibilização dos atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, para a população do município de São José do Ouro, com atendimento hospitalar.

Outrossim, verifica-se a existência de autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei Municipal nº 2729/2024, de 21.06.2024, identificando a Organização da Sociedade Civil.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Ante o exposto, por restarem presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de Termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, conforme preconiza a Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, através do Decreto nº 009/2017.

Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, em não havendo impugnações, autorizo os demais trâmites para a celebração do Termo de Colaboração.

Designa-se, mediante Portaria, Gestor, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014).

Por fim, remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração, para as demais providências.

São José do Ouro, RS, 28 de junho de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 (LICITACON Nº 003/2024)

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo nas disposições dos artigos 31 e 32, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber, o Decreto Municipal 009/2017:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Desta forma, a presente inexigibilidade de Chamamento Público justifica-se uma vez estarem presentes os seguintes requisitos:

a) Que no Município de São José do Ouro, existe uma única Entidade Fundacional, sendo esta: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 811, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 24.04.1970, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, CNPJ nº 96.704.333/0004-13, encontrando-se em pleno regular e funcionamento, portanto, sendo esta, a única prestadora de serviços médico-hospitalar e ambulatorial.

b) Que há autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei Municipal nº 2729/2024, de 21.06.2024, identificando a Organização da Sociedade Civil:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CNPJ nº 96.704.333/0001-70,

Avenida Marechal Floriano nº 811

Mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ

CNPJ nº 96.704.333/0004-13

Avenida Marechal Floriano nº 801

São José do Ouro.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Objeto proposto:

- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – mediante o repasse do valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) definido em Plano de Trabalho, autorizado nos termos da Lei Municipal 2729/2024, de 21.06.2024.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0801	335041000000	1238	58.000,00

São José do Ouro, 28 de junho de 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”